Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3227/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 13:37
Legislativo - ORP 399/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 398/AL Pato Branco, 4 de novembro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício nº 82 recebida do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN em resposta ao requerimento nº 1183/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 478/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco - PR, 04 de Novembro de 2021

Ofício nº 82/2021

Do Órgão Gestor Transporte Coletivo- OGTCM.

Ao Sr. Joecir Bernardi.

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Resposta ao Requerimento N°1183/2021

Em Resposta ao Requerimento N°1183/2021 do dia 13 de Outubro de 2021 solicitando a Necessidade de um estudo Urgente para que seja disponibilizado uma Linha do Transporte Público para atender os moradores da Linha Quatro encruzo/Proximidades do Canil.

Considerando que é área Rural;

Considerando que,devido a Distância da área Urbana ,na hipótese de atendimento deveria ser deslocado um ônibus e um motorista e cobrador específicos para o eventual atendimento daquela Localidade ,que geraria maiores custos ao sistema de transportes coletivo que vem suportando enormes deficits;

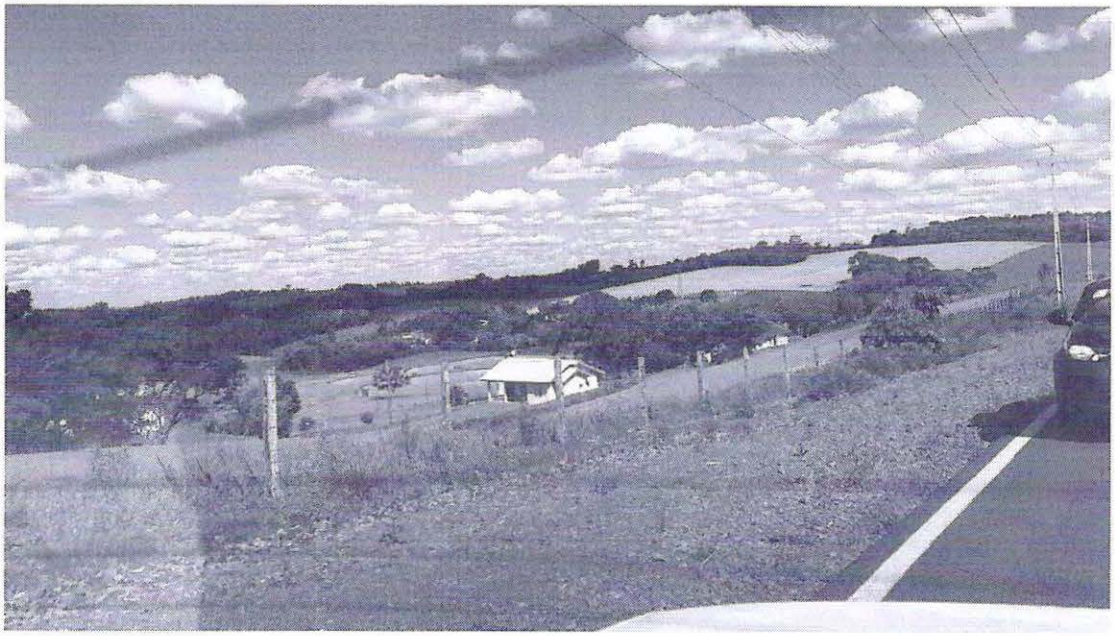
Considerando a Quilometragem 42 km(dia ida/volta)considerando que o custo do KM no mês de outubro é de R$ 7,42 que geraria um custo R$311.64 - dia, Sendo assim seria necessário a quantidade de 90 Passageiros(Dia) para não gerar um deficit ainda maior no setor de

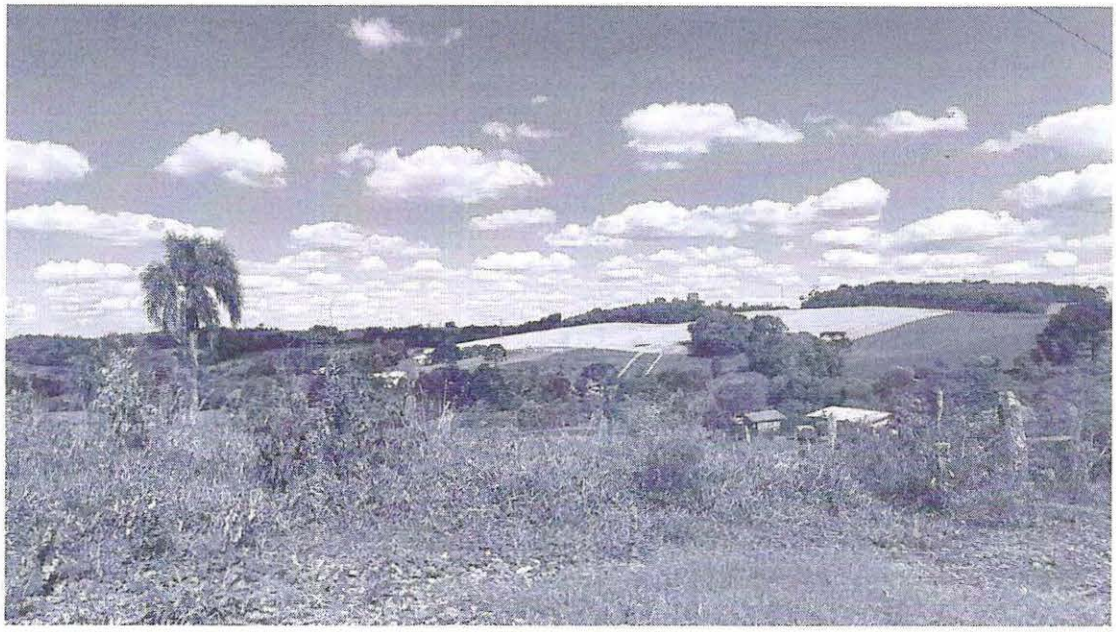
transporte coletivo no Município de Pato Branco,que já esta em torno de quatro milhões de reais. Ou então ,geraria aumento tarifário;

Considerando a provável reduzida demanda de passageiros que aquela localidade possui;

Considerando que conforme FOTOS ANEXADAS, não há espaço/trevo,ou seja não há infraestrutura na comunidade para que o ônibus faça a volta e retorne à Cidade.







Portanto, em análise do requerimento visualizamos a inviabilidade financeira e técnica, alem de infraestrutura viária. Decide-se então pelo não atendimento desta demanda.

Frisa-se que,para a viabilidade de qualquer atendimento pelo sistema de Transporte Coletivo a localidade devera compor demanda Mínima e adequada e pontos de ônibus, tudo para não gerar maiores deficits em que a própria população irá arcar pela tarifa ou pelos impostos que paga.

Atenciosamente

Guilherme Ambrosini
Chefe do Transporte Coletivo
Portaria 430/21